



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

1

Quarta-feira • 16 de Dezembro de 2020 • Ano VIII • Nº 2018

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- **Decreto Nº 40, De 14 De Dezembro De 2020** - Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 36.297,59 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta e nove centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO**

### **DECRETO Nº 40, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$36.297,59 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) para custeio das ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 022 de 23 de Março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Pedrão, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 025, de 02 de Abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município Pedrão em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2.165, de 08 de Abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO**

---

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$36.297,59 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações de dotações conforme anexo I.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo I deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Dezembro de 2020.

**SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE PEDRAO**

CNPJ: 13.648.241/0001-93

**Extrato de Alteração Orçamentária**

Exercício: 2020 - Mês: Dezembro

Funcional	Classificação da Despesa	Acréscimo	Redução
<b>Ato..: 40/2020 Data: 14/12/2020</b>			
<b>Tipo: Decreto</b>			
<b>Movimento: Crédito Adicional</b>			
<b>Recurso: ANULACAO DE DOTACAO</b>			
<b>Unidade: 0207 - 207-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>PA: 2015 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
	10 301 0006 33903900 / 14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	7.515,00
<b>Total do PA:</b>		<b>0,00</b>	<b>7.515,00</b>
<b>PA: 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚB. DEC. DO CORONAVÍRUS</b>			
	10 122 0006 31901100 / 14 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.515,00	0,00
	10 122 0006 31901100 / 14 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.920,49	0,00
	10 122 0006 33903000 / 14 Material de Consumo	0,00	3.820,49
	10 122 0006 33903600 / 14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	8.100,00
	10 122 0006 33903900 / 14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	12.000,00
<b>Total do PA:</b>		<b>31.435,49</b>	<b>23.920,49</b>
<b>Total da Unidade:</b>		<b>31.435,49</b>	<b>31.435,49</b>
<b>Unidade: 0210 - 210-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>			
<b>PA: 2067 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚB. DEC. DO CORONAVÍRUS</b>			
	08 122 0011 31901100 / 09 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.862,10	0,00
	08 122 0011 33903000 / 09 Material de Consumo	0,00	1.536,69
	08 122 0011 33903200 / 09 Material de Distribuição Gratuita	0,00	375,41
	08 122 0011 33903900 / 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.950,00
<b>Total do PA:</b>		<b>4.862,10</b>	<b>4.862,10</b>
<b>Total da Unidade:</b>		<b>4.862,10</b>	<b>4.862,10</b>
<b>Total da Lei/Ato/Unidade/PA:</b>		<b>36.297,59</b>	<b>36.297,59</b>